



Jornal do Sudoeste[®]

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas
Públicas/ Licitações/
Contratações/ Instrumento
de Gestão Fiscal

Brumado, de 19 de novembro de 2020

Edição Diária

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA MARIA JOSÉ DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA- EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça bias Azevedo, n.º 145, Bairro Hospital, Cep: 46.100-000, Brumado - Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, o vereador LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.111.815-49 e portador do RG n.º 690612036, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MARIA JOSÉ DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.964.663/0001-51, estabelecida na Av. Centenário, 433, Bairro Novo Brumado, Brumado - Bahia, representada neste ato pelo(a) proprietário sócio(a), o(a) Sr(a) MARIA JOSÉ DA SILVA AGUIAR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 925.215.505-82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, firmar o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de um acréscimo quantitativo no objeto do contrato n.º 019/2020, ora aditado, visando ampliar prestação de serviços para reparos e instalações elétricas dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado, para manutenção dos serviços da Câmara, mantendo as mesmas condições inicialmente estabelecidas entre os contratantes;

CONSIDERANDO, por fim, a permissão legal presente no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c o seu parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente aditivo o acréscimo quantitativo no objeto contratual, com a consequente alteração no valor global do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 019/2020, em um percentual de 25%, que serão arcados pela seguinte dotação orçamentária: 010310012001 - Gestão das Ações do Legislativo; 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, valores estes compatíveis com os limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Brumado, 19 de novembro de 2020.

Câmara Municipal de Brumado
Leonardo Quinteiro Vasconcelos
Contratante

MARIA JOSÉ DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA- EPP
Maria José Da Silva Aguiar

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 001 - 7/2018. Processo Administrativo n.º 029/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE TREMEDAL - BAHIA. Contratada: Fabio Junio Rosa Fraga (AC TRANSPORTE), inscrita no CNPJ sob n.º 11.777.460/0001-47. OBJETO: Adequação e Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tremedal/BA, em conformidade com o Termo de Compromisso 0545/2017. Prazo: 30 (trinta) dias. Vigência: 30/11/2020. Data da Assinatura: 30/10/2020. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Márcio Ferraz de Oliveira - Prefeito Municipal.